

Expediente 2842/2018

Projeto de Lei do Executivo nº 937/2018

## PARECER JURÍDICO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminha para apreciação deste Poder Legislativo projeto de lei que tem por finalidade:

“ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) NA REDE MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, PARA AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Conforme art. 152, inciso I da Lei Orgânica é da Competência do Sr. Prefeito a iniciativa das leis.

O art. 30, I, da CF/88 garante aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, exatamente nos termos do projeto de lei vertente.

O art. 30, VI, da CF/88, prevê a competência do município em manter os programas de educação infantil, corroborado com o inciso I do mesmo artigo, nota-se a possibilidade de o poder municipal legislar sobre educação infantil e fundamental.

Tendo em vista que a Lei 8.846/18 não estabelece critérios técnicos para a classificação dos candidatos a vagas, o projeto de lei vertente, tem condão complementar às necessidades técnicas faltantes da Lei supradita.

Assim, diante de a aparente inexistência de vícios de origem e legalidade não se impede o projeto da apreciação das Comissões Permanentes competentes, merecendo trânsito entre as referidas comissões.

Observo que a matéria restará aprovada por maioria absoluta, de acordo com o art. 144, do Regimento Interno.

São Leopoldo, 04 de outubro de 2018.

**Geison Freitas**

**Assessor Jurídico.**